



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Projeto de Lei nº 069/2023

Origem: Poder Executivo

Autoria: Poder Executivo

“Dispõe sobre a contratação temporária, em regime de urgência, de excepcional interesse público.”

SETEMBRO
2023



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

PROJETO DE LEI Nº 069/2023.

“Dispõe sobre a contratação temporária, em regime de urgência, de excepcional interesse público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária, em regime de urgência, de excepcional interesse público, conforme disposto a seguir:

Função temporária	Quantidade	Carga-horária	Remuneração mensal
Enfermeiro	03 (três)	40 horas/semanais	R\$ 4.318,18
Técnico de Enfermagem	06 (seis)	40 horas/semanais	R\$ 3.022,72

§ 1º A contratação autorizada servirá para atender às demandas de atendimentos junto a Secretaria Municipal de Saúde, necessidade temporária caracterizada de excepcional interesse público, conforme o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição da República, no caput e § 2º do art. 11, da Lei nº 177, de 12 de setembro de 2013.

§ 2º O prazo do contrato temporário é de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

§ 3º Observadas as peculiaridades inerentes à respectiva área de atuação, o contratado desempenhará as atribuições previstas para o cargo efetivo equivalente mencionado no caput deste artigo, conforme disposições constantes dos anexos da Lei nº 177, de 12 de setembro de 2013.

§ 4º A remuneração mensal da função temporária é equivalente ao valor dos vencimentos estabelecidos para o padrão inicial do cargo efetivo igual ou assemelhado àquele mencionado no caput deste artigo.

§ 5º O contratado também fará jus ao recebimento dos seguintes direitos:



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO, S/Nº. – CENTRO – CEP 77.553-000 – FONE: (63) 3536-1075

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

§ 6º A carga horária semanal da função temporária deverá ser cumprida de acordo com as necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A contratação observará banca de processo seletivo simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º O contrato será de natureza jurídica administrativa.

§ 2º Para efetivação do contrato, o candidato deverá comprovar sua habilitação legal para o exercício da função e o atendimento dos requisitos previstos na legislação para a posse em cargos efetivos equivalentes.

Art. 3º Os contratados ficam sujeitos às normas previstas na Lei Municipal nº 177, de 12 de setembro de 2013, no que couber.

Art. 4º As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no orçamento em vigor e vindouros, e/ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO
Prefeito Municipal